

LEI Nº 2.198

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cz\$ 270.347,10 (DUZENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE CRUZADOS E DEZ CENTAVOS), PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social, o crédito adicional suplementar, no montante de Cz\$ 270.347,10 (duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e sete cruzados e dez centavos) a fim de atender às seguintes despesas:

13.75.4282.020-3111.70 – Pessoal Civil.....	Cz\$	100.000,00
13.75.4282.020-3120.70 – Material de Consumo.....	Cz\$	70.347,10
13.75.4282.020-3130.70 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cz\$	100.000,00
Soma.....	Cz\$	270.347,10

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

Convênio Prefeitura Divinópolis/INAMPS/ mês de julho/86.....	Cz\$	
<u>270.347,10</u>		
Soma	Cz\$	270.347,10

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: DIÁRIO DO OESTE
Nº 3.197 DE 13/12/86